



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 822 DE 25 DE JANEIRO DE 1978.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR COM A CÍNTEA UMA O
PERAÇÃO DE CRÉDITO NO VALOR
DE Cr\$ 996.000,00 E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar - com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras -CÍNTEA- uma Operação de Crédito no valor de Cr\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil cruzeiros), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção de obra de arte especial sobre arroio Barracão, no km 0 da Estrada Sede - RS/427, em duas vias, com 45,00 metros de extensão.

Art.2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas em 24 meses, no valor fixo de Cr\$ 41.500,00 - (quarenta e um mil e quinhentos cruzeiros) sem reajuste, efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecação do ICM que exceder à prevista.

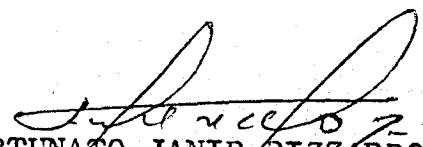
Art.3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 996.000,00 (novecentos e noventa e seis mil cruzeiros), para construção de pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, acente e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito.

no Livro de Leis
à fls. 033
25/1/1978 / 1978

Secretário do Governo


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal